



Edital nº 48/2025

Alteração em regime simplificado do Plano Diretor Municipal de Monforte

Início do Procedimento

--- Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, faz público nos termos do nº 1, do artigo 76.º e da alínea c), nº 4, do artigo 191.º, do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Territorial (RJIGT), e do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, que a Câmara Municipal Monforte deliberou, na sua reunião ordinária de 16 de julho de 2025, dar início ao procedimento de alteração em regime simplificado do Plano Diretor Municipal de Monforte. Para o efeito aprovou os respetivos Termos de Referência, conforme decorre do nº 3 do artigo 76.º do RJIGT, na redação atual, que fundamentam da oportunidade e definem os respetivos objetivos. -----

--- A oportunidade de elaborar a alteração em regime simplificado resulta da constatação da Estratégia Local de Habitação (ELH), instrumento de planeamento municipal que define a abordagem do Município para resolver questões de habitação, incluindo diagnóstico, soluções e programação, neste enquadramento, para suprimimento da situação de carência habitacional em que se encontra o Município de Monforte, com identificação de agregados familiares que vivem em condições habitacionais inadequadas, tendo sido identificado o prédio rústico inscrito na matriz com o artigo 27.º, da secção J, da freguesia de Monforte. -----

--- Nos termos do nº 2, do artigo 88.º, do RJIGT, na redação atual, torna-se também público, face ao direito de participação dos interessados, que podem ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração em regime simplificado do Plano Diretor Municipal de Monforte, devendo estas serem remetidas para o Município de Monforte, Município de Monforte, Praça da República, Apartado 4, ou via *e-mail* para obrasmunicipais@cm-monforte.pt nos próximos 20 dias úteis contados da última publicação do presente edital no *Diário da República*, 2.ª série, em dois jornais regionais ou locais e num jornal de expansão nacional. -----

--- E, para constar, se publica este edital e outros de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República*, 2.ª série, conforme dispõe o artigo 191.º, do RJIGT, num de expansão local e outro de expansão nacional, em edital, no site do Município (conforme o nº 1 e 2, do artigo 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) e ainda na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) a que se refere a alínea a), do nº 2 do artigo 190.º, em articulação com o nº 4 do mesmo artigo.

--- Foi ainda deliberado, na reunião de 16 de julho de 2025, que o prazo para a elaboração da alteração em regime simplificado do Plano Diretor Municipal de Monforte decorra por um período de 5 meses, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, prorrogáveis por uma única vez por um período máximo igual ao previamente definido. -----

--- Monforte, cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco. -----

----- O Presidente da Câmara -----